

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 364/2022](#), pela [Portaria n. 200/2023](#), pela [Portaria n. 291/2023](#), pela [Portaria n. 97/2024](#), pela [Portaria n. 366/2024](#) e pela [Portaria n. 365/2025](#).

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, para atuar na prevenção, no controle e no combate ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Integram a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral:

I – Camila Monteiro Pullin, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

II – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

III – Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência; [\(revogado pela Portaria n. 364, de 7.11.2022\)](#)

IV – Rogério Alves Lima, servidor; [\(redação dada pela Portaria n. 200, de 8.8.2023\)](#)

V – [\(revogado pela Portaria n. 366, de 16.10.2024\)](#)

VI – Celina Ribeiro Coelho da Silva, servidora,

VII – Célia de Lima Viana Machado, servidora; [\(redação dada pela Portaria n. 200, de 8.8.2023\)](#)

VIII – Fernando Potyguar de Alencar Araújo Mattos, prestador de

serviço; [\(redação dada pela Portaria n. 97, de 7.3.2024\)](#)

IX – [\(revogado pela Portaria n. 364, de 7.11.2022\)](#)

X – Fausto Augusto Cândido Bezerra Junior, estagiário. [\(incluído pela Portaria n. 200, de 8.8.2023\)](#)

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelos Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ indicados nos incisos I e II deste artigo. [\(incluído pela Portaria n. 291, de 9.10.2023\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**